



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 14661/2018



INDICAÇÃO Nº

L I D O

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Em, 14/08/18

(Signature)
Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de ofertar a disciplina de Libras em todas as escolas da Secretaria de Educação do DF.

A Câmara legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de ofertar a disciplina de Libras em todas as escolas da Secretaria de Educação do DF.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14661/2018
Folha Nº 01

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF por iniciativa do Deputado Joe Valle com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda, que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial – DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo – CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga – EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, Universidade de Brasília – (Faculdade de Educação, Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), Coordenação de Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PROMODEF, Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência - ICEP Brasil, Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos -FENEIS, além de pais, estudantes e professores.

As indicações são fruto das discussões realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de



estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação**, áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

O marco na educação das pessoas surdas é o **DECRETO FEDERAL Nº 5.626/2005** que regulamenta a **Lei nº 10.436/2002**, que destina o capítulo VI especificamente para garantir o direito à Educação ás pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O documento aborda o acesso à escola, a inclusão de Libras como disciplina curricular, a formação específica bem como a formação e a certificação do professor de LIBRAS e do tradutor intérprete, o ensino da Língua Portuguesa aos surdos como segunda língua e a organização e oferta da Educação Bilíngue no ensino comum.

A **Lei nº 10.436/2002** reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão no país como “sistema de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria” para “transmissão de ideias e fatos oriundos das comunidades de pessoas surdas no Brasil”.

De acordo com a **Lei nº 10.436/2002** e a pedido das instituições supracitadas do Seminário, solicitamos no sentido de criar uma disciplina de Libras em todas as escolas da Secretaria de Educação do DF.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado JOE VALLE

PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14661 / 2018
Folha Nº 02 mrc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2018 12:10


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 14661 / 2018
Folha Nº 03 mc